

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
3.400,85.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 3.400,85 (três mil, quatrocentos reais e oitenta e
cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.400,85

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

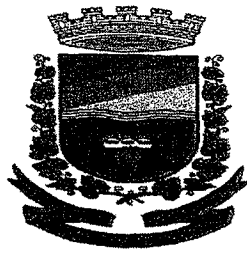
Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.400,85

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes da
prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos de serviços que
agregam valor ao bem.

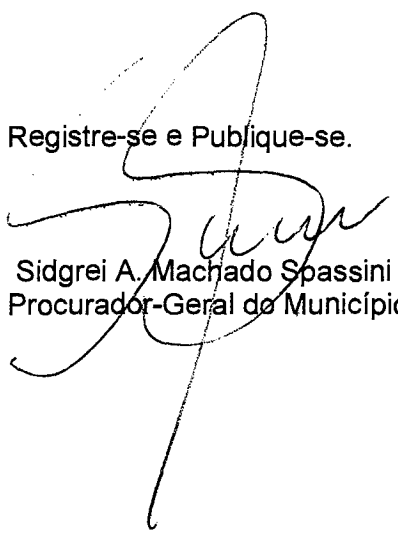


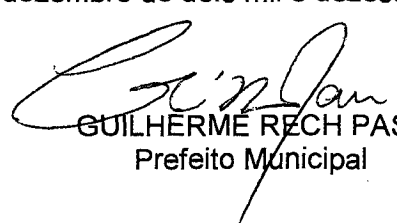
**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.


Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

2017, 15 de Dezembro de 2017, 114 68
20 12 13